



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011 às 17h42
Valéria / Mat. 46957
CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00182

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: Medida Provisória nº 540/2011

Autor: Dep. Onofre Santo Agostini – DEM/SC

Nº do prontuário

 1. [] supressiva 2. [] substitutiva 3. [] modificativa 4. [X] aditiva 5. [] substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 540, de 2011, o seguinte artigo:

“Art. O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VI – representantes comerciais, devidamente cadastrados junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais – CORE, na compra de automóvel para o exercício de sua profissão. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.989, de 1995, concede o benefício da isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI a pessoas com deficiência, taxistas e nos casos em que o veículo será utilizado para transporte autônomo de passageiros.

Os representantes comerciais, por sua vez, fazem jus ao mesmo benefício por usarem de modo constante seus veículos na execução de seu trabalho diário, tendo como consequência um carro com durabilidade reduzida com mais rapidez que o normal.

Esse desgaste contínuo do veículo faz com que os profissionais tenham necessidade de trocar de carro com mais frequência, enfrentando altas taxas de impostos na compra de um novo veículo, o que eleva os custos do exercício de sua profissão.

Cabe ainda salientar que a maioria dos representantes comerciais trabalha sem uma remuneração fixa, com comissões variáveis, o que dificulta a multiplicidade de transações de financiamento e/ou descontos para adquirir novos carros para o trabalho.

A isenção do imposto facilita essas transações e deixa o carro com um custo mais favorável aos profissionais de tal categoria.

A aprovação da Emenda é de relevante interesse social, que proporcionará à categoria dos representantes comerciais um grande benefício, posto que os profissionais exercem uma atividade de estimada importância para a economia do país.

PARLAMENTAR

Dep. Onofre Santo Agostini
DEM/SC

